

## **APÊNDICE III**

### **Regulamento para Validação de Atividades Complementares de Graduação e das Atividades de Extensão Curricularizadas nos Cursos de Engenharia**

**Art. 1º.** As Atividades Complementares de Graduação (ACG) – Instrução Normativa da PROEN n° 04/2018 – e as Atividades de Extensão Curricularizadas (AEC) – Instrução Normativa da PROEX 04/2021 – São parte integrante do curso de Bacharelado em Engenharia ofertado pelo campus. A carga horária mínima e máxima a ser cumprida pelo aluno são estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso – PPC

§1. A ACG assim como AEC tem como pressupostos a interação dialógica e contínua com a sociedade, de forma intencional, horizontal, democrática, interdisciplinar, transdisciplinar e interprofissional, articulando-se de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, objetivando a transformação social e impactando na formação dos estudantes, enriquecendo, por fim o processo ensino-aprendizagem.

§2. Somente serão aceitas atividades realizadas a partir do vínculo estudantil estabelecido com o IFMG. Não serão aceitas atividades realizadas antes da entrada do aluno no IFMG (via transferência ou obtenção de novo título).

**Art. 2º.** A validação das horas de ambas atividades será de atribuição da Comissão Avaliadora.

§1. Cada curso de graduação do campus deverá ter sua comissão para avaliação das horas.

§2. Será formada por servidores do campus indicada pela Coordenação de Curso e ratificada pelo Colegiado, onde será solicitada portaria de designação à Direção Geral.

§3. A Comissão Avaliadora cumprirá as seguintes atribuições:

- I. Analisar requerimento de solicitação para incorporação de horas executadas pelo aluno e respectiva documentação apresentada conforme o estabelecido neste regulamento.
- II. Emitir parecer deferindo de forma parcial ou integral ou, ainda, indeferindo a solicitação do aluno, disponibilizando o resultado da avaliação.
- III. Elaborar semestralmente ou quando solicitado, relatório contábil das horas cumpridas pelos alunos e encaminhá-la à Coordenação do Curso.

§4. A documentação apresentada pelo aluno com o objetivo de validar a solicitação de horas deve possuir rastreabilidade, a fim de garantir a autenticidade de certificados e diplomas. Documentos não rastreáveis não serão validados.

**Art. 3º.** A carga horária a ser cumprida em cada tipo de atividade deverá ser definida no PPC.

#### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO**

**Art. 4º.** Reconhecem-se as seguintes categorias de ACGs:

- I. Atividade Acadêmica;
- II. Atividade Extracurricular;
- III. Vivência Profissional;
- IV. Participação em Eventos;
- V. Publicação;
- VI. Voluntariado.

§ 1º. As categorias discriminadas no *caput* incluem atividades que, conforme as características que apresentam, são classificadas em dois grupos – A e B. O Anexo I contém, para cada grupo e categoria, as especificações das atividades que podem ser realizadas, englobando Modalidade, Descrição, Documentação exigida e Carga horária atribuída.

§ 2º. O aluno deverá realizar atividades de pelo menos 3 (três) modalidades diferentes.

§ 3º. Serão validadas pelo menos 80% das horas de atividades pertencentes ao grupo A e no máximo 20% das horas de atividades do grupo B.

### **DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADAS**

**Art. 5º.** Atividades de extensão são intervenções que envolvem diretamente as comunidades externas às instituições de ensino, e devem estar vinculadas à formação do estudante. Se inserem nas seguintes modalidades:

- I. programas,
- II. projetos,
- III. cursos e oficinas,
- IV. eventos e;
- V. prestação de serviços

§ 1º. As atividades desenvolvidas deverão ter um servidor como coordenador, ter o aluno como protagonista, estarem ligados a um projeto ou programa de extensão, serem cadastrados no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) no qual de onde poderá emitir o certificado de participação do aluno que será apresentado à comissão conforme Art 2º.

### **DO TEMPO DE SOLICITAÇÃO**

**Art. 6º.** Os estudantes devem encaminhar à Comissão Avaliadora as solicitações de validação das horas de ACG quanto para AEC por meio de requerimento eletrônico específico (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória exigida e dentro do prazo discriminado no calendário acadêmico.

§ 1º. A data para a solicitação da validação das horas será estabelecida no Calendário Acadêmico

§ 2º. Serão aceitos os documentos de validação rastreáveis com datas de execução não maior que 12 meses antes do fechamento do período estabelecido em Calendário Acadêmico.

§ 3º. Alunos que solicitarem colação de grau poderão solicitar a validação das horas quando possível, não precisando seguir as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

**Art. 7º.** As situações não especificadas neste documento devem ser resolvidas pelo Coordenador de Curso e ou Chefe de Extensão quando couber.

Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação  
Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica

**MANTER O ANEXO I SEM ALTERAÇÕES (TABELA COM AS PONTUAÇÕES)**

**SUBSTITUIR O ANEXO II PELO MODELO ONLINE**